LEI Nº 102 DE 04 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre a Estrutura Básica Organizacional da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal é formada pelos seguintes órgãos diretamente ao prefeito.

I - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO:

A - Gabinete

- Chefia
- Assessoria Jurídica
- Coordenadoria de Atos Oficiais e de Relações Públicas
- Assessoria Especial e de Planejamento.

B - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- Coordenadoria de Contabilidade
- Coordenadoria de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
- Coordenadoria Financeira (Tesouraria).

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA

C - Secretaria de Administração

- Secretário
- Coordenadoria de apoio Administrativo
- Coordenadoria de Recursos Humanos
- Coordenadoria de Transportes.

APROVADO em discussão
Em 04 / 03 / 1993
Presidente

D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- SECRETÁRIO
- Coordenadoria de Educação Básica
- Coordenadoria Técnico-Administrativa
- Coordenadoria de Apoio ao Educando
- Coordenadoria de Desporto e Turismo

E - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
- SECRETÁRIO
- Coordenadoria de obras e Serviços Urbanos
- Coordenadoria de Estradas de Rodagem

F - SECRETARIA DE AGRICULTURA
- SECRETÁRIO
- Coordenadoria de Extensão Rural

G - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
- SECRETÁRIO
- Coordenadoria Técnico-Administrativa
- Coordenadoria de Bem Estar Social

H - SECRETARIA DE SAÚDE
- SECRETÁRIO
- Coordenadoria Médica
- Coordenadoria Odontológica
- Coordenadoria de Orientação-Prevenção e e Vacinação.

ART. 2º - O Prefeito Municipal expedirá por Decreto dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência desta Lei, o Regime Interno da Prefeitura Municipal, parte integrante desta Leim que conterá disposições sobre:

- organização, competência, atribuições, subordinação e estrutura de cada órgão;
- competência das Unidades Administrativas que constituem os vários órgãos;

ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Cuitegí

Casa Virgolino Cavalcante de Mélo

- atribuiçoẽs específicas e comuns dos servidores investidos nas funçoẽs de Chefia:

- normas de trabalho que pela sua própria natureza naõ devam constituir objeto de disposiçaõ em separado;

- outras disposiçoẽs julgadas necessárias.

- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçaõ, revogadas as disposiçoẽs contidas na Lei nº 221/89, e demais disposiçoẽs em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cuitegí, 1º de fevereiro de 1993.

-Maria Evanisia Paulino e Silva-
-PREFEITA-